



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, composta pela Secretaria de Infraestrutura, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a contratação de EMPRESA, para fornecimento de plantas ornamentais e insumos de jardinagem para serem plantados nas vias públicas do município de monte alegre/RN

1.2. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os lotes/itens abaixo relacionados destinar-se-ão exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o caso.

1.2.1. De acordo com o preceito legal estabelecido no inciso II, do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o disposto no “subitem 1.2” acima, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.2.2. Para efeito de participação nesse certame de acordo com o Decreto Federal nº 8.538/2015, as Microempresas empresas do âmbito local que corresponde os limites geográficos do Município onde será licitado o objeto da contratação e no âmbito regional os limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente solicitação tem como justificativa Justifica-se a contratação de empresa para o fornecimento de plantas ornamentais e insumos de jardinagem para manutenção das praças e canteiros que já possui jardins, como também a substituição das plantas já existentes, ou simplesmente novos locais que ganharão arborização ao serem plantadas nos ambientes públicos, e assim melhorar a Urbanização da Cidade de Monte Alegre/RN, conforme relação constante no “item 8” deste Termo.

3. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

4. DO PRAZO DE VALIDADE:

4.1. O prazo de validade dos produtos, quando da efetiva entrega, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1. A apresentação dos produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

- a) Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;
- b) Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes; e
- c) As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

6. DA ENTREGA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compras. A entrega será feita na sede do órgão solicitante.

7. DO ACOMPANHAMENTO:

7.1. A Secretaria Municipal solicitante ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA DOS PRODUTOS:

8.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços máximos de referência abaixo relacionados.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0030886 - Mussaenda	Unidade	150
2 - 0030887 - Bulgavilie topiado G	Unidade	100
3 - 0030888 - Bulgavilie simples pequeno	Unidade	300
4 - 0030889 - Mini exoria	Unidade	3.000
5 - 0030890 - Eu e tu paulista P	Unidade	3.000
6 - 0030891 - Eu e tu paulista M	Unidade	200
7 - 0030892 - Adubo orgânico saco 20kg	Unidade	600
8 - 0030893 - Grama esmeralda m ²	metro	1.500
9 - 0030894 - Palmeira areca bambu 2m	Unidade	40
10 - 0030895 - Palmeira triangular 3m	Unidade	10
11 - 0030896 - Palmeira Fênix mudas	Unidade	25
12 - 0030897 - Moreia	Unidade	150
13 - 0030898 - Lantana	Unidade	500
14 - 0030899 - Sete copa 1,50	Unidade	30
15 - 0030900 - Dioneli	Unidade	800
16 - 0030901 - Dracena Cordeline	Unidade	500
17 - 0030902 - Dracena Tricolor	Unidade	400
18 - 0030903 - Dracena Pleomele	Unidade	400
19 - 0030904 - Jasmim leiteiro	Unidade	400
20 - 0030905 - Rosa do deserto	Unidade	25
21 - 0030906 - Pinheiro Caizuca 2m	Unidade	10
22 - 0030907 - Palmeira Hawai 3m	Unidade	30
23 - 0030908 - Panamá	Unidade	200
24 - 0030909 - Antúrio vermelho	Unidade	25
25 - 0030910 - Palmeira rafis	Unidade	40
26 - 0030911 - Zamiocuca	Unidade	28
27 - 0030912 - Lírio da paz	Unidade	40
28 - 0030913 - Barleria	Unidade	500
29 - 0030914 - Tumbergia trepadeira	Unidade	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

30 - 0030915 - Asistacia	Unidade	500
31 - 0030916 - Lantana cambara	Unidade	200
32 - 0030917 - Exoria pink	Unidade	250
33 - 0030918 - Vaso de cimento nº 10	Unidade	25
34 - 0030919 - Jardineira de cimento 99g	Unidade	30
35 - 0030920 - Divisor de solo	metro	1.000
36 - 0030921 - Pedra marmorito saco 30 kg	Unidade	150
37 - 0030922 - Pedra cascalho saco 25 kg	Unidade	100
38 - 0030923 - Pedra argila saco 50 litros	Unidade	50
39 - 0030924 - Casca de pinus saco 25 kg	Unidade	50
40 - 0030925 - Adubo N.P.K	Unidade	15
41 - 0030926 - Veneno para pragas litro	Unidade	5
42 - 0030927 - Farinha de osso saco	Unidade	3
43 - 0030928 - Serviço por muda de pequeno porte	Unidade	13.463
44 - 0030929 - Serviço por muda de grande porte	Unidade	220
45 - 0030930 - Serviço de pôr saco aplicado	Unidade	968
46 - 0030931 - Serviço de plantio de grama por m ²	metro	1.500
47 - 0030932 - Serviço por plantio de vaso	Unidade	55
48 - 0030933 - Serviço por colocação de divisor de solo	Unidade	1.000
49 - 0030934 - Serviço por aplicação de inseticida litro	Unidade	5
50 - 0030935 - Adubo químico 20 10 20 fertilizante, embalagem com 25kg, de qualidade, com registro e selo de segurança.	Unidade	200

Monte Alegre/RN, 11 de agosto de 2021.

CLÁUDIA PAIVA DE ARAÚJO LEÃO
Secretária de Administração